Folha 1





Órgão Cadastro: CECS

Em: 13/11/2020 14:08

Protocolo:

17.084.183-2

Interessado 1: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Interessado 2:

Assunto: MEIO AMBIENTE Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: HIDRELETRICA N9/Ano 408/2020

Detalhamento: PROTOCOLO RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO CONDICIONANTES DA LO DA UHE GJC

(UHE MAUA) - MÊS OUTUBRO

CARTA 408/2020

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo









Curitiba, 13 de novembro de 2020.

CE CECS - 0408/2020

Ao Gabinete da Presidência do **Instituto Água e Terra – IAT** Rua Engenheiros Rebouças, 1206. 80215-100 - Curitiba – PR

Ref.: Atualização do Relatório do PBA e do atendimento as condicionantes da LO.

Prezado Senhor,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - **CECS**, formado pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A. e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. (Eletrobrás CGT Eletrosul), responsável pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior, anteriormente chamada UHE Mauá, encaminha a Vossa Senhoria o relatório de acompanhamento dos programas ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental – PBA da Usina e das condicionantes da LO, referente ao mês de outubro de 2020.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[ASSINADO DIGITALMENTE] **Luis Fernando Prates de Oliveira**Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul







 $\label{eq:Documento:CECECS0408_2020IAT.pdf} Documento: \textbf{CECECS0408_2020IAT.pdf}.$

Assinado digitalmente por: Luiz Fernando Prates de Oliveira em 13/11/2020 15:22.

Assinado por: Luiz Fernando Prates de Oliveira em 13/11/2020 15:21.

Inserido ao protocolo 17.084.183-2 por: Luisa Cristina Tischer Nastari em: 13/11/2020 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.





CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

OUTUBRO 2020

RELATÓRIO ATUALIZADO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020







INSTITUCIONAL - CECS CNPJ 08.587.195/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90451429-20 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702549698-0

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** foi instituído em 28 de novembro de 2006 tendo por objeto a implantação e a exploração do empreendimento de geração de energia da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), anteriormente denominada UHE Mauá.

CONSTITUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Copel Geração e Transmissão S.A. - Participação - 51% (empresa líder). Rua: José Izidoro Biazeto, nº. 158. Curitiba — Paraná.

CNPJ/MF 04.370.282/0001-70.

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul - Participação - 49%.

Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº. 999. Florianópolis – Santa Catarina. CNPJ/MF 02.016.507/0001/69.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Superintendente Geral Luiz Fernando Prates de Oliveira Superintendente Administrativo Financeiro Luiz Carlos Bubiniak Superintendente Técnica Luisa Cristina Tischer Nastari

COMITÉ DIRETOR

Titular - Empresa

Jaime de Oliveira Kuhn - Copel Fernando Giacomini Machado - Copel Anilson Luiz Duarte - Eletrobrás CGT Eletrosul Andréa Catão Martins - Eletrobrás CGT Eletrosul

ENDEREÇO

Rua: Comendador Araújo, nº 143 Edifício Executive Center Everest - 19º andar Centro – Curitiba - PR CEP 80420-000

Telefone

(41) 3028 4300







TIPO DE DOCUMENTO:
RELATÓRIO AMA 10/20
TÍTULO:
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COORDENADORA:
Luisa Cristina Tischer Nastari
OBJETIVO:
Apresentar o andamento dos Programas Ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e Requisitos da Licença de Operação - LO que fazem parte do processo de

licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC.







INTRODUÇÃO

A finalidade deste relatório é divulgar as atividades executadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS - visando à implantação das ações ambientais previstas na Licença de Operação 27.431 da UHE GJC.

O CECS entende que o conhecimento dessas informações é absolutamente imprescindível para a fiscalização por parte do órgão licenciador, o Instituto Água e Terra – IAT, bem como pela sociedade.

Por fim, caso haja necessidade de consulta detalhada dos objetivos, metodologia e programas propostos, a Licença de Operação e a íntegra do PBA que lhe deu origem, pode ser consultada no site www.usinamaua.com.br.

Em abril de 2015 esse relatório foi adaptado para se tornar aderente às condicionantes da Licença de Operação de n.º 27.431, renovada em 04 de abril de 2015 com prazo até 14/04/2019.

O CECS protocolou no IAP no dia 17 de dezembro de 2018 a solicitação de renovação da Licença de Operação – LO n.º 27.431, por intermédio da CE CECS 0566/2018.

Para os relatórios de acompanhamento que se seguiram a partir de fevereiro de 2020 (AMA 02/2020), foi mantida a denominação anterior do IAT para manter a relação entre as referências do texto e a nomenclatura contida nos documentos impressos e digitais.

O CECS passa por auditoria socioambiental independente a cada seis meses, sendo que em setembro de 2020 foi realizada a mais recente, o 20º relatório de auditoria foi protocolado no IAT por meio da CE CECS 0322/2020 — Protocolo 16.929.741-0, não tendo sido identificada qualquer "não conformidade".







REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº27.431

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
1) Manter a vazão mínima correspondente a 18.80 m³/s no trecho ensecado do Rio Tibagi.	Sistema informatizado de monitoramento de reservatórios operados pela Superintendência de Operação e Transmissão da Copel Geração e Transmissão responsável pela operação da UHE GJC (Mauá). Obs. Em maio de 2020, devido a situação de estiagem, o CECS encaminhou ao IAT pedido de mudança na Outorga, com o objetivo de adequação da vazão sanitária à vazão natural afluente quando esta for menor que 18,8 m3/s, por meio da CE CECS 171-2020. Em 11/09/2020 foi emitido pelo IAT a Portaria 1072/2020 GOUT que permite praticar valores de vazão mínima equivalentes a vazão natural afluente, quando da ocorrência de cenários hidrológicos críticos.	Condicionante atendida conforme 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução.	Conforme definido na reunião de 30/04/14 entre CECS e IAP esta condicionante está sendo atendida na medida do atendimento das demais condicionantes da LO 27.431, sendo que, devidamente justificados, serão aceitos os encerramentos dos respectivos programas do PBA.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e Projetos estabelecidos no PBA	Relatórios são enviados ao IAT e IBAMA mensalmente e disponibilizados no site do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.	Em atendimento. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados.		
4) O Programa de	O CECS protocolou no IAP através da	Atendido.
Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua	CE CECS 0673/2016 o Relatório de Consolidação do Programa de	20º Relatório de Auditoria
continuidade, com indicadores e	Acompanhamento Climatológico na	Socioambiental e
parâmetros que permitam aferir	Região da UHE Mauá, onde ficou	Princípios do Equador.
alterações de microclima	evidenciado a "não" interferência no	Relatório de
decorrentes do	clima da região pela UHE GJC,	Consolidação do
empreendimento.	concluindo desta maneira este referido	Programa de
	programa.	Acompanhamento
		Climatológico na Região
		da UHE Mauá,
		disponível no site:
		http://www.consorciocru
		zeirodosul.com.br/meio-
		ambiente/projeto-
		basico-ambiental
5) O Programa de Observação	Não foram observadas alterações	Atendido.
das Condições	significativas no transporte de	Relatório final enviado
Hidrossedimentológicas deverá	sedimentos. O monitoramento	em fevereiro de 2015,
ter sua continuidade, com	realizado entre 2009 e 2014 aponta	disp. em:
avaliação de indicadores e	uma vida útil deste reservatório	http://www.usinamaua.c om.br/upload/tiny_mce/
parâmetros que permitam monitorar o assoreamento e	superior a 1.000 anos. Considerando que a resolução conjunta ANA/ANEEL	Rel_n37 MAUA_PBA-
aporte de sedimentos no	nº 003/2010 já exige o monitoramento	02 -
reservatório.	continuo de sedimentos, propõe-se ao	_2014_Analise_Geral.p
. 5551 (4.61.61	órgão ambiental revisão do	<u>df.</u>
	assoreamento do reservatório, com	20º Relatório de
	frequência decenal, ou na ocasião da	Auditoria
	renovação da concessão do	Socioambiental e







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	aproveitamento hidrelétrico (30 anos).	Princípios do Equador.
Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis à processos erosivos constantes na Carta de Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.	O monitoramento dos taludes marginais vem sendo realizado, por meio de processo de inspeção do reservatório pela equipe especializada da Copel, e verificado pela Auditoria Ambiental. Também é exigência do contrato de concessão da UHE Mauá junto a ANEEL.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá ter sua continuidade conforme cronograma.	As ações referentes ao PRAD foram concluídas em fevereiro de 2015, e sua efetividade foi monitorada por meio de duas inspeções semestrais durante um ano conforme solicitação do IAP. Protocolado no IAP as CE – CECS Nº 0122\2016 e 0231\2016, referente aos Relatórios da 1ª e 2ª Inspeção Semestral e foram auditados por Auditoria Ambiental externa.	Atendido. Relatório final pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/RT_049.2015_DGSA.VGAM_PRAD_Maua_5a_inspecao.pdf. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
8) Continuar realizando rigoroso monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos Rejeitos de	O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – Que trata do "Projeto de Recuperação Ambiental de Mineração – Remoção de Rejeitos" celebrado entre o IAP, CECS e Klabin acompanhado pelo MPF através dos	Atendido. Os laudos de monitoramento podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico:







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Beneficiamento de Carvão,	autos do Inquérito Civil Público nº	http://www.consorciocru
considerando, entre outros,	1.25.005.000804/2011-03, foi	zeirodosul.com.br/meio-
aspectos tais como:	devidamente "arquivado" pelo MPF	ambiente/projeto-
recuperação vegetal, erosão,	através do Ofício 1419/2012-	basico-ambiental.
estabilidade de taludes,	GAB/JAO. Todos os trabalhos foram	20º Relatório de
infiltração e escoamento de	concluídos conforme relatórios do IAP	Auditoria
água, análises de águas	e IBAMA no referido processo.	Socioambiental e
superficiais e percolantes	Ficou determinado através da	Princípios do Equador.
(drenos), manutenção de	"obrigação" número 5 – monitoramento	
equipamentos.	com frequência semestral pelo prazo	
	de 5 (cinco) anos", da Cláusula	
	Terceira - Do Prazo do referido TAC,	
	prazo este já finalizado.	
	A Klabin é responsável pelo	
	monitoramento do aterro e emissão de	
	relatórios para o IAP.	
	Os relatórios, protocolados no IAP	
	pela Klabin, atestam que os	
	parâmetros analisados apresentam	
	valores dentro dos limites legais. No	
	site do CECS estão as cópias dos	
	laudos de monitoramento. Resultados	
	das análises da água demonstram que	
	não há contaminação oriunda dos	
	rejeitos anteriormente existentes, uma	
	vez que os parâmetros se encontram	
	dentro dos limites exigidos por lei.	
	Encaminhado ao IAP conforme CE	
	CECS 0470\2016.	
9) O Programa de	Com a finalização do contrato firmado	Atendido.
Acompanhamento dos Direitos	com a Núcleo para acompanhamento	As atualizações
Minerários sendo que os	dos processos, o CECS assumiu,	referentes aos
procedimentos de indenização	através do advogado interno, as ações	procedimentos judiciais
dos direitos minerários já	judiciais que estão sendo	em andamento são

A força da natureza

8





CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
liberados pelo DNPM estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAP as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já encerrados.	acompanhadas pelo mesmo. Com relação às ações envolvendo direitos minerários, há 56 (cinquenta e seis) ações relacionadas aos direitos minerários, sendo que 23 (vinte e três) tramitam no Tribunal Justiça do Paraná e 33 (trinta e três) em 1º grau, dentre as quais 27 (vinte e sete) tiveram a sentença de improcedência anulada pelo TJPR.	informadas mensalmente ao IAT e estão arquivadas no CECS. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
10) Deverá ser dada continuidade as deliberações e definições contidas no Termo de Compromisso Ambiental firmado entre as partes em 17/02/2011 e seus respectivos aditivos acordado entre o IAP, CECS, Eletrosul e Copel.	Definição das áreas de compensação previstas no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica: está sendo atendida pelas condicionantes 11, 12, 13, 14. Definição da compensação das áreas de preservação permanente: Cumprido conforme relatório técnico arquivado fisicamente no CECS, enviado ao IAP no dia 04 de abril de 2011 através das cartas CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. Foi demonstrado que não haverá necessidade de recomposição em outras APP's, já que a nova configuração da APP do futuro reservatório é suficiente para atender a Resolução CONAMA 369/2006. Compensação de reserva legal averbada alagada pelo reservatório: aguarda decisão judicial referente à condicionante 17.	Atendido. CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá	Setembro de 2013, a ANEEL forneceu a DUP solicitada pelo CECS para	Atendido. 20º Relatório de







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
adquirir área mínima de	aquisição da área para compensação	Auditoria
4.168,57 ha, em área contígua	do art. 17 da Lei da Mata Atlântica.	Socioambiental e
da margem esquerda do Rio	Resolução Autorizativa 4.343 da	Princípios do Equador.
Tibagi, conforme aprovado pelo	ANEEL	
GRUPO DE TRABALHO	Dezembro/13. Finalizado cadastro dos	
estabelecido no Primeiro Termo	moradores da área do polígono.	
Aditivo ao Compromisso	Realizadas reuniões com IAP e CECS	
Ambiental, para atender os	dias 13/11/13, 04/04/14, 18/03/14,	
requisitos de art. 17 da Lei	14/11/13 e 04/04/14.	
Federal n°11.428/2006 - Lei da	Protocolado relatório consolidado com	
Mata Atlântica.	ações detalhadas no plano de trabalho	
	CE CECS 0721/2014. O CECS	
	contratou a empresa VisaoGeo para	
	os trabalhos de georreferenciamento e	
	regularização fundiária e protocolou no	
	IAP pela CE CECS 0598\2016 o mapa	
	do "Projeto Mata Atlântica" com a	
	sugestão das áreas a serem	
	desapropriadas para o referido projeto.	
	O IAP, por meio do Ofício 055/17	
	DIBAP/DUC onde não colocou	
	objeções ao mapa apresentado e	
	solicitou informações complementares	
	as quais foram encaminhadas pela CE	
	CECS 309\2017. Em agosto de 2018 o	
	CECS adquiriu 4.174,6524 hectares	
	em áreas no polígono aprovado com	
	base nos laudos de avaliação	
	elaborados pela VisaoGeo, tendo,	
	assim, atendido esta condicionante.	

A força da natureza





CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.	Com a aquisição total das propriedades do Projeto da Mata Atlântica, o CECS realizou reunião com o IAP no dia 09 de março de 2019 na qual ficou estabelecido que definição da modalidade jurídica da área será tratada após o início dos trabalhos de recuperação ambiental. Há interesse do município de Ortigueira pelo recebimento do ICMS Ecológico que poderá destinar verbas para a conservação da área. Depois destas questões equalizadas, será solicitada à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico UHE GJC.	Em atendimento. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Memória da reunião entre CECS e IAP no dia 09 de março de 2019.
13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando às recuperações das áreas em questão, devendo esse novo GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua constituição.	Enviada CE CECS 0254/2015 para formação do GT em 04/05/2015.	Atendido. CE CECS arquivada no CECS. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso a, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de	O pré-projeto de recuperação florestal foi discutido e aprovado pelo IAP em reunião realizada dia 09 de maio de 2019 conforme registro em memória. O CECS já elaborou especificação técnica e está iniciando as cotações	Em atendimento. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido nos termos da condicionante acima.	no mercado para construção das cercas nas divisas entre as áreas desapropriadas e seus remanescentes para manter o gado fora da área. Está sendo realizada aferição em campo dos locais onde serão construídas as cercas, bem como levantamento de eventuais demolições. Entre as desapropriações, ainda há uma propriedade não inteiramente liberada.	
15) Promover a recuperação	O CECS esteve reunido com a	Em atendimento.
das matas ciliares na margem	EMATER PR em fevereiro e maio de	20º Relatório de
direita do rio Tibagi entre as	2018 para tratar de projetos de	Auditoria
coordenadas UTM 22J	conservação de micro bacias na	Socioambiental e
531309E / 7341483S e 22K	referida região da condicionante.	Princípios do Equador.
516652E / 7358170S, em	Como resultado, a EMATER	
conjunto com demais órgãos	protocolou no CECS dois projetos	
públicos, realizar programas de recuperação dos seus	(Sapopema e Curiúva) como sugestão para implantação. Em reunião com o	
tributários	IAP, este indicou concordância com a	
modumos	implantação dos projetos	
	desenvolvidos pela EMATER e	
	recomendou seu encaminhamento	
	para aprovação formal. O CECS	
	protocolou os mesmos através da CE	
	CECS 376/2018 e reiterou o pedido de	
	aprovação por meio da CE CECS	
	127/2019. A proposta do CECS foi	
	aprovada pelo IAP por meio do ofício	
	166/2019/IAP/DIALE.	
	Os projetos emitidos pela EMATER	
	foram adequados e foi revisto o seu	
	encaminhamento para a aprovação,	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	inicialmente prevista para outubro de 2020 e postergada para dezembro de 2020.	
16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPN's já existentes na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade.	O CECS protocolou no IAP plano de ação para cumprimento dessa condicionante dia 10/10/2014. A empresa VISAOGEO foi contratada pelo CECS para execução do plano, tendo finalizado os trabalhos. Foram emitidos o relatório, mapas e memoriais descritivos das RPPNs. Os documentos foram protocolados no IAP por meio da CE CECS 0526\2017.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
averbação da Reserva legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento ao Decreto Estadual 387/99, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Guartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C: 573.658/7.280.409, Ponto D: 587.938/7.280.409).	Com relação às áreas de preservação permanente alagadas, está atendida conforme relatado na Condicionante 10. No que diz respeito à reserva legal do lago, dia 18/06/2014 foi protocolada Ação Judicial Obrigação de Fazer/Não fazer - 10671. Autos: 0004085-11.2014.8.16.0004.	Em atendimento. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado em 17/02/2011 e seus aditivos quando da renovação da	Item a) Áreas já adquiridas para o cumprimento do artigo 17 – concluídas – atendido pelas Condicionantes 11, 12, 13 e 14; Item b) Áreas de preservação	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Licença de Operação em relação à aquisição de áreas para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento do IAP dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental" sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.	permanente (APP) já compensadas no entorno do reservatório (ver o atendimento à condicionante 10); Item c) Aguarda decisão judicial relatada na condicionante 17.	
19) Recolher a taxa de reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996.	O CECS encaminhou ao IAP por meio da CE CECS 0599\2016 o Relatório Técnico da Copel – DPBD 001\2016, contendo a situação do material lenhoso proveniente da supressão e das respectivas taxas de reposição florestal, para ratificação dos volumes e dos valores pelo IAP. A solicitação foi reiterada por meio da CE CECS 0117/2018. O IAP aprovou o conteúdo do relatório e enviou ao CECS boleto para pagamento da taxa de reposição florestal. As Consorciadas do CECS, entretanto, levantaram questionamento sobre a legalidade do referido pagamento, haja vista não se tratar de destinação comercial da madeira remanescente e tendo o CECS já reposto volume florestal superior ao que representa a taxa	Em Atendimento. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	questionamento ao IAP por meio da CE CECS 0285\2018. O IAP se manifestou através do Ofício 657\2018\IAP\DIALE, sem apresentar, entretanto, argumentos jurídicos que sustentassem a obrigação de pagamento. O CECS reiterou seu pedido de desobrigação por meio da CE CECS 0472\2018 e novamente por meio da CE CECS 0292/2019. O IAP se manifestou, porém, não forneceu a fundamentação legal sobre a obrigação em fazer o pagamento da taxa, o que foi novamente reiterado pelo CECS através da CE CECS 0352/2019. O CECS recebeu em 01/07/2020 o Ofício 017/2020/IAT/DLO, em que encaminhou parecer da assessoria técnico jurídica interna onde desassocia o vínculo entre a reposição florestal a ser paga através da Taxa requisitada e o reflorestamento ocasionado pela APP do reservatório da UHE GJC.	
20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras	A tabela abaixo apresenta um resumo dos volumes e percentuais vendidos e	Atendido. 20º Relatório de
e lenha conforme Carta CE	retirados:	Auditoria
CECS 623/2014.	Volume m³ %	Socioambiental e
	Tora Lenha Tora Lenha Madeir a vendida 61.58 70.93 vendida 49	Princípios do Equador.
	Madeir	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	Madeir a 33.66 20.02 retirada 2 0 55 28 Madeir a à 27.92 50.91 retirar 4 8 45 72 Os Percentuais relacionados nesta tabela referente à LENHA retirada e a retirar, são em relação ao volume de madeira vendida. Análise Crítica do Programa de Supressão da Vegetação. Em reunião realizada entre o CECS e o IAP em 04.03.16 foram apresentadas as dificuldades de venda e o desinteresse do mercado neste tipo de produto e foi proposto que a madeira remanescente fosse utilizada como substrato para recuperação da APP, fato que já vinha se consolidando na prática e evidenciado no Relatório Técnico DPBD-01\2016 elaborado pela Copel e protocolado no IAP por meio da CE CECS 0599\2016. O CECS reiterou a referida solicitação pela CE CECS 0117\2018.	
21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da	Assinado contrato com a TRIAL AMBIENTAL em julho de 2014.	Atendido. CE CECS 312\2016 -
Água, Sub Programa de	Contrato 460005631. Em maio de	Relatório protocolado no
Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter	2015 foi enviado relatório parcial ao IAP. Relatório final conclusivo foi	IAP e arquivado no CECS.
continuidade e ser apresentado	protocolado no dia 13 de junho de	20º Relatório de
relatório conclusivo sobre os	2016 no IAP.	Auditoria







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
dados coletados de águas		Socioambiental e
subterrâneas.		Princípios do Equador.
22) O Programa de	Programa 8; Sub-programa 8.2.	Atendido.
Monitoramento da Qualidade da	Assinado o Contrato 4600005476 com	Relatórios arquivados
Água, Sub Programa de	o LACTEC em julho de 2014. O	no CECS.
Monitoramento das Condições	referido Programa está finalizado com	20° Relatório de
Limnológicas e da Qualidade da	a entrega do Relatório Final pelos	Auditoria
Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter	Institutos Lactec\Cehpar e protocolado no IAP através da CE CECS 035\2017	Socioambiental e Princípios do Equador.
continuidade conforme	no dia 20 de janeiro de 2017.	Fillicipios do Equador.
cronograma e ser apresentado	no dia 20 de janeiro de 2017.	
relatório conclusivo.		
23) Deverá ser dada	Em 2012 e 2013 o CECS trabalhou na	Atendido.
continuidade à elaboração do	formatação do Programa de Gestão de	20º Relatório de
Programa de Redução de	Nutrientes na Bacia Hidrográfica do	Auditoria
Fósforo conforme Ata da 17ª	Tibagi; Devido à impossibilidade de	Socioambiental e
Reunião da Câmara Técnica da	estabelecimento de convênio em	Princípios do Equador.
Qualidade de Água e Usos	função do posicionamento das	
Múltiplos do Reservatório, do	secretarias do Estado, grupo técnico	
GEM – Mauá.	formado para este propósito orientou a	
	condução por meio do Programa de Gestão de Água e Solo da Emater. A	
	demanda de reflorestamento nos	
	trabalhos do Programa de Gestão de	
	Água e Solos em Micro Bacia de Piraí	
	do Sul foi aprovada pelo CECS. Em	
	julho de 2016 foi realizado reunião	
	entre o CECS e EMATER de Ponta	
	Grossa para tratativas de continuidade	
	com o referido programa. Os serviços	
	foram contratados através de Pregão	
	Presencial em dezembro de 2016 e o	
	Contrato CECS 02/2017 foi assinado em fevereiro de 2017. Os trabalhos	
	em revereno de 2017. Os trabalhos	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	foram realizados, implantados e finalizados conforme Projeto da EMATER. Resultados protocolados no IAP por meio da CE CECS 0269/2018.	
24) O Programa Conservação	Até o novembro de 2016 foram	Em atendimento.
da Flora e Fauna, Sub	plantadas 341.013 mudas de espécies	20º Relatório de
Programa Recuperação e	nativas em APP do reservatório, que	Auditoria
Formação da Faixa de Proteção	ocuparam uma área de	Socioambiental e
Ciliar deverá ter sua	aproximadamente 283 hectares e	Princípios do Equador.
continuidade com o	representa 39% do total de Área de	
cumprimento do projeto	Preservação Permanente a ser	
apresentado pelo CECS e as	recuperada. Conforme definido em	
adequações que venham a ser	reunião realizada em 27.01.16 entre	
propostas em procedimento	Copel e CECS foi anexado ao relatório	
próprio.	mensal de Janeiro/16 o	
	RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº	
	01/2015- Avaliação das condições da	
	Área de Preservação Permanente da	
	UHE Mauá, em Ortigueira e Telêmaco	
	Borba/PR assim como carta que	
	GET/SMA de 22 de maio de 2015 que	
	encaminhou este relatório ao CECS.	
	Em reunião realizada em 18.03.2016	
	foi identificada dificuldade da	
	recuperação em função da presença	
	de gado na APP que deu origem à iniciativa de construção dos corredores	
	de dessedentação que foi aprovada pelo IAP e implantada com o apoio e	
	orientação do CECS aos proprietários	
	lindeiros. O CECS vem monitorando o	
	uso destes corredores, notificando e	
	denunciando invasores pelo processo	
	de inspeção do reservatório.	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	Em março de 2019, os técnicos	
	especializados da Copel GeT, após	
	levantamento dos resultados dos	
	trabalhos de recuperação florestal,	
	concluíram ser necessária mudança	
	na metodologia que vinha sendo	
	utilizada, uma vez que a principal	
	dificuldade para recuperação do	
	remanescente é a invasão de gado na	
	APP, a despeito de todo o trabalho	
	que vem sendo feito pelo CECS para	
	coibir tal prática.	
	Propõe-se, pois, a continuidade da	
	recuperação pelo combate à	
	Braquiária por meio de adubação	
	verde com posterior enriquecimento	
	onde for necessário.	
	A situação atual da APP é a seguinte:	
	APP Total: 4.916,48 ha;	
	Floresta Nativa (2007): 2.417,96 ha;	
	Floresta Nativa (2018): 3.577,48 ha;	
	Incremento APP Recuperada: 1.159	
	ha;	
	APP a Recuperar: 1384 ha. Destes,	
	42% correspondem à exótica.	
	O Plano de Ações prevê a	
	recuperação priorizando as áreas sem	
	vegetação e, posteriormente, a	
	atuação sobre as áreas com exóticas.	
	Esta proposta foi apresentada ao IAP	
	em reunião realizada no dia 09 de	
	maio de 2019 tendo sido ratificada,	
	conforme registro em memória. A	
	especificação técnica e cotações foi	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	finalizada e o Edital deve ser publicado em breve, porém a retomada esta vinculada a melhora nas condições da severa estiagem que dificultam a	
	retomada do plantio.	
25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e AII do empreendimento.	Em junho de 2015 foi entregue o relatório final do novo contrato, o qual realizou as últimas três campanhas de coleta de dados da fase pósenchimento. Este programa está finalizado e a condicionante atendida.	Atendido. Relatório disponível no site: http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio- ambiente/projeto- basico-ambiental. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
26) Deverá ser efetuada a	Após orientações do IAP em reuniões	Atendido.
criação, implantação e	com Instituto Klimionte e com CECS,	20º Relatório de
manutenção/operação de um	foi realizada reunião entre o CECS e o	Auditoria
CETAS (Centro de Triagem de	Instituto para elaboração de novo	Socioambiental e
CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.	Instituto para elaboração de novo plano de trabalho, protocolado no IAP CE CECS 219/15. Em abril de 2017 foi realizada reunião para equalização das responsabilidades do CECS, IAP, IKA e Prefeitura de Ponta Grossa para a assinatura do Termo de Acordo para construção do CETAS. Foi emitida a Licença de Instalação (LI) do CETAS sob o nº 22.787 em fevereiro de 2017, pelo IAP. Termo de Compromisso para construção do CETAS foi assinado no dia 14 de julho de 2017 entre o CECS e o IKA com o IAP e a Prefeitura de Ponta Grossa como intervenientes	Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	anuentes do referido documento. O CECS contratou a empresa AACS Construtora de Obras para a construção do CETAS, sendo que as obras estão finalizadas. A fiscalização final foi realizada dia 06 de maio de 2019. Em 09 de maio de 2019 o CECS recebeu ofício do IKA informando que a obra encontrava-se em condições adequadas à operação. Em 04 de junho de 2019 o CECS encaminhou ao IAP CE CECS 0218/2019 solicitando ratificação do cumprimento da condicionante. Em julho de 2019 foi firmado o termo de quitação da condicionante com o IAP. A equipe da auditoria ambiental visitou o CETAS no mês de setembro de 2020, constatando o atendimento a condicionantes.	
27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.	Programa 9; Subprograma 9.6. A proposta de monitoramento foi apresentada ao IBAMA em 2009 pelo CECS\ Lactec e aceita na forma da autorização de captura, coleta e transporte em 2010 onde não consta exigência de apresentação de relatório final ao IBAMA. A aprovação da proposta está evidenciada pela emissão da autorização. O programa está encerrado.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da	Foi protocolado através da CE – CECS 0482\2016 no IAP e a CE – CECS 0483\2016 no IBAMA o relatório	Atendido. 20º Relatório de Auditoria







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
ictiofauna do reservatório e rio		
	final do PBA.	
Tibagi, com manifestação do IBAMA.		Princípios do Equador.
		A
29) O Programa de Resgate do	O Monitoramento Arqueológico da	Atendido.
Patrimônio Arqueológico:	faixa de depleção do reservatório da	CE CECS 0447/2012.
Prospecção, Monitoramento,	UHE Mauá, que contempla o	20º Relatório de
Salvamento e Educação	monitoramento dos impactos na	Auditoria
Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser	primeira grande oscilação da lâmina	Socioambiental e
	d'água (cerca de dez a doze meses após o enchimento) não foi realizado	Princípios do Equador.
efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo	em virtude de impedimento legal da	
Ofício nº 190/12, da	Copel GeT em contratar o arqueólogo	
Superintendência do IPHAN no	indicado pelo Iphan-PR. Como não	
Paraná.	houve tempo hábil em discutir com o	
r didira.	Iphan tal indicação, não foi possível	
	realizar o monitoramento da primeira	
	depleção.	
	, ,	
	A adoção de Medidas Compensatórias	
	pelos sítios que foram impactados por	
	queimada, Taquara e Gurucaia e pelos sítios que ficarão submersos	
	(Conforme CE CECS 0447/2012),	
	encontra-se consolidados no 1º Termo	
	Aditivo ao TAC de Arqueologia da	
	UHE Mauá.	
	A Entrega de relatório final	
	contemplando todas as etapas	
	realizadas, inclusive as de laboratório	
	e cadastro de todos os sítios	
	identificados na área do	
	empreendimento, no modelo	
	CNSA/IPHAN impressas e em meio digital foram encaminhadas à Copel	
	GeT e ao Iphan-PR em dezembro de	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	2013.	
30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA nº 1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAP, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.	A empresa contratada em outubro de 2016 para execução dos serviços de confecção de DVD ROM Interativo sobre a memória do Rio Tibagi está com os trabalhos finalizados. As demais ações previstas, entretanto, encontraram inúmeras dificuldades para sua execução, sendo que o IPHAN, compreendendo a complexidade e a inexequibilidade destas ações previstas no TAC, propôs a formalização de um segundo Termo Aditivo que vem sendo discutido entre o IPHAN e os técnicos da Copel GeT. Em fevereiro de 2017 foi realizada no Município de Ortigueira PR a 14ª Reunião da Câmara Técnica de Arqueologia com a participação do IAP, IPHAN, CECS, COPEL, Prefeitura Municipal de Ortigueira, onde os assuntos tratados estão descritos na memória de reunião entregue para as referidas entidades participantes. Realizadas reuniões no IPHAN em março e maio de 2017 para alinhamento das questões do 2º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia. O CECS protocolou no IPHAN no dia 10 de maio de 2017, por meio da CE CECS 0272/2017, o 5º Relatório Técnico VGSC, para celebração do 2º	Em atendimento. http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio- ambiente/projeto- basico-ambiental. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	Termo Aditivo do TAC. Realizada	
	reunião com a participação do CECS,	
	Copel, MPF de Ponta Grossa, IPHAN,	
	Prefeitura Municipal de Ortigueira no	
	dia 10 de dezembro de 2018 na qual	
	ficou definido o local do Museu no	
	Município de Ortigueira PR com a	
	aceitação do Plano de Gestão do	
	Museu pelo referido município. No dia	
	09/04/2019 o CECS recebeu do	
	Município de Ortigueira o ofício	
	007/2019 que encaminhou o registro	
	do imóvel e croqui do terreno onde	
	será instalado o Museu. Foi aprovado	
	pelo IPHAN o DVD Interativo por meio	
	do Ofício n.º 881/2019/DIVTEC	
	IPHAN-PR, que encaminha a nota	
	técnica n.º 15 (1280652) que contém a	
	aprovação do material. Os DVDs	
	foram produzidos e distribuídos em	
	escolas públicas conforme o público	
	alvo instruído no TAC. Após reunião	
	com a Secretaria de Estado de	
	Educação do Paraná (SEED), o CECS	
	recebeu daquela secretaria o pedido	
	para disponibilização daquele	
	conteúdo em seu portal. O CECS o	
	publicou em sua página	
	http://www.consorciocruzeirodosul.com	
	.br/meio-ambiente/rio-tibagi, e	
	informou esta disponibilidade a SEED.	
	Após diversas tratativas e reuniões de	
	esclarecimento entre o Iphan e o	
	CECS ao longo de 2019, este emitiu	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	sua análise técnica de todos os	
	programas do ponto de vista técnico e	
	administrativo protocolando-a em	
	18/12/2019 no Iphan-PR. Desde	
	então, o CECS acompanha a evolução	
	do processo com vistas a conclusão	
	dos trâmites para a consolidação final	
	documento administrativo, bem como	
	dos termos de referência dos	
	programas e assinatura do TAC.	
	O CECS recebeu em maio de 2020	
	carta da Prefeitura Municipal de	
	Ortigueira questionando a	
	continuidade do projeto de construção	
	do Museu, posto que o prazo para o	
	início das obras não foi cumprido. O	
	CECS respondeu através da CE	
	CECS 174-2020, onde explica que os	
	prazos estenderam-se além do	
	esperado, dada a complexidade dos	
	trabalhos relacionados aos Termos de	
	Referência do Museu e as tratativas	
	com o Iphan-PR. Para exemplificar,	
	cita que o processo envolve a	
	conclusão dos Termos de Referência	
	relacionados ao Programa do Museu,	
	quais sejam: i) do projeto	
	arquitetônico, ii) do plano museológico	
	e projeto museográfico e iii) de	
	capacitação e treinamento de equipe	
	técnica. O CECS também reafirmou	
	seu interesse e empenho na	
	construção do Museu em Ortigueira.	
	Em 10 de junho de 2020, o Iphan	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	encaminhou à equipe técnica da	
	Copel, designada para condução do	
	assunto, a análise dos novos	
	documentos à luz de todas as	
	solicitações contidas no PTVGSC	
	016/2019, protocolado pelo CECS no	
	Iphan em dezembro do ano passado.	
	Os Termos de Referência do	
	Programa 1 - Carta Arqueológica e do	
	Programa 3 – Educação Patrimonial,	
	tiveram a análise concluída e foram	
	remetidos ao Iphan para validação e	
	tratados em reunião entre Iphan/PR e	
	CECS no dia 06/08/2020 para fins de	
	esclarecimentos e consolidação das	
	minutas enviadas, alinhando os	
	produtos, prazos e cláusulas	
	administrativas previstos nos	
	documentos. Adicionalmente foram	
	realizadas reuniões técnicas com o	
	Iphan nos dias 06, 12 e 13 de agosto.	
	Destacadamente, em relação ao	
	Programa 2 - Criação do Museu da	
	Mesorregião Centro-Oriental do	
	Paraná, os três Termos de Referência	
	a ele associados, chamados de	
	Arquitetônico, Museográfico e de	
	Capacitação, foram analisados pelo	
	CECS e os esclarecimentos e	
	consolidação das minutas foram	
	tratados em reuniões entre CECS e	
	Iphan no decorrer do mês de agosto.	
	Em setembro de 2020 ocorreu a última	
	reunião com a equipe técnica do Iphan	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	onde foram transpostas as alterações realizadas nos TR's para a minuta do TAC e, principalmente, validação do cronograma de execução. Para valoração do referido TAC, esta sendo realizada a cotação no mercado dos itens inseridos como obrigação no TAC.	
31) O Programa de Salvamentodo Patrimônio Histórico, Culturale Paisagístico deverá ter	O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico está encerrado. A	Atendido. 20º Relatório de Auditoria
continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAP de relatórios de execução conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo IPHAN.	resposta ao atendimento ao TAC está sendo atualizada de acordo com a descrição constante na condicionante n.º 30.	Socioambiental e Princípios do Equador.
32) O Programa de Remanejamento da População	O Reassentamento das 148 famílias foi concluído. Mapa atualizado foi	Atendido. CE - CECS 0682\2015 e
Atingida deverá ter continuidade	enviado ao IAP dia 20/11/2015 através	disponível no site:
e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o	da CE CECS 682\2015.	http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio-
presente, apresentando seus		ambiente/projeto-
resultados periodicamente ao		basico-ambiental.
IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.		20º Relatório de Auditoria
		Socioambiental e Princípios do Equador.
33) O Programa de	Programa finalizado com a realização	Atendido.
Monitoramento da População	do Monitoramento Socioeconômicos	Disponível no site do







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Atingida deverá ter continuidade	Marco 0 (protocolado no IAP), Marco 1	CECS:
e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	(protocolado no IAP) e Marco 2 (protocolado no IAP).	http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio- ambiente/projeto- basico-ambiental. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais deverá ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	Programa finalizado. O CECS informa que realizou parceria com a EMATER – PR para prosseguimento das ações nos Reassentamentos conforme Ata de Reunião CECS\EMATER que foi encaminhada ao IAP em reunião realizada em 15 de agosto de 2016.	Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio- ambiente/projeto- basico-ambiental. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
35) O Programa de Atendimento a Saúde Pública deverá ter continuidade dandose prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.	Em setembro de 2016 o CECS encaminhou a CE-CECS 0487\2016 ao IAP levantamento atualizado dos setores de epidemiologias das Prefeituras de Ortigueira e Telêmaco Borba.	Atendido. CE - CECS 637\2015. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de	Realizado. O CECS encaminhou ao IAP por meio da CE CECS 0573/2016, Relatório Extra das atividades realizadas referente a esta	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e

A força da natureza





CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.	condicionante.	Princípios do Equador.
37) O Programa de Educação	Relatório final enviado ao IAP em	Atendido.
Ambiental deverá ter	21/02/2014 CE CECS 167/2014.	Relatório arquivado no
continuidade com apresentação	Durante o ano de 2014 e início de	CECS.
de relatórios conclusivos das	2015 246 estudantes visitaram a	As fotos do mutirão
atividades executadas.	usina. Durante as visitas foi propiciado	podem ser acessadas
	trabalho de educação ambiental aos	pelos atalhos contidos
	alunos. Realizada nos dias 18 e 19 de	no arquivo abaixo:
	setembro de 2015 distribuição de	http://www.usinamaua.c
	material de educação ambiental nas	om.br/upload/tiny_mce/c
	escolas de Ortigueira e Mutirão de	onteudo/noticias/1 Mutir
	Limpeza do Reservatório da UHE	ao de Limpeza do Re
	Mauá em parceria com a Associação	servatorio_da_UHE.pdf.
	de Pescadores de Telêmaco Borba,	20º Relatório de
	Prefeituras de Telêmaco Borba e	Auditoria
	Ortigueira, Klabin, Polícia Ambiental,	Socioambiental e
	Corpo de Bombeiros, Comissão	Princípios do Equador.
	Pastoral da Terra e Defesa Civil em	
	comemoração ao dia mundial de	
	limpeza da água. Fotos no site. Em	
	janeiro de 2016 ficou pronto material	
	educativo e estão sendo distribuídas à	
	população, escolas, órgãos públicos	
	das áreas do entorno do Reservatório	
	da UHE Mauá. O CECS encaminhou	
	ao IAP através da CE CECS	
	0573\2016 Relatório Extra das	
	atividades realizadas sobre esta	
	condicionante.	
38) O Programa de Gestão do	O documento foi protocolado em	Em Atendimento.
Reservatório deverá ter	outubro de 2014. O CECS aguarda	20º Relatório de
continuidade com o	manifestação do IAP. Inspeções	Auditoria













CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	que os técnicos IAT possam acessar os mapas.	
39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.	Programa concluído. No dia 10 de dezembro de 2014 foi entregue para APOMEL a obra concluída e a presidente assinou Termo de Quitação de Indenização e Recibo onde declara plena quitação dos valores correspondentes a todas as etapas do contrato de construção da Unidade de Beneficiamento de Mel.	Atendido. CE CECS 170\2016 - Concluído. Termo de Quitação arquivado no CECS. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.	Foi protocolado relatório Técnico GET/SMF/DMAG N° 14/2014 de recuperação da APP do reservatório da UHE Mauá com essa relação de espécies apícolas, por meio da CE CECS 0694\2014 no dia 09/10/2014.	Atendido. CE CECS 694\2014. 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício nº 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ.	O CECS protocolou na Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Brasília, no mês de setembro de 2017 o 5º Relatório Anual das atividades (de cinco anos previstos inicialmente para execução do PBA-CI) desenvolvidas pela equipe técnica do CECS, pelo qual foi demonstrada a situação das ações previstas e implementadas, com investimento total até aquele momento de R\$ 32.663.950,00 (trinta e dois milhões seiscentos e sessenta e três reais).	Em atendimento. Relatórios anuais arquivados no CECS. Disponível em: http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/comu nidades-indigenas 20° Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	CECS recebeu o resultado da	
	auditoria realizada pela FUNAI	
	prevista inicialmente para o final do	
	quinto ano (junho/2017) por meio do	
	Ofício nº 524/2018/CGLIC/DPDS,	
	contendo a Informação Técnica	
	131/2018, a qual difere em vários	
	pontos da avaliação própria do CECS.	
	Em 20/12/2018 o CECS encaminhou à	
	FUNAI, com cópia ao IAP, CE CECS	
	0579/2018 contendo Nota Técnica	
	001/2018 acompanhada de 144	
	anexos que esclarecem vários itens	
	levantados na Informação Técnica da	
	FUNAI, contrapõe e complementa	
	outros, apresentando as respectivas	
	evidências.	
	Considerando as controvérsias	
	existentes, com o objetivo de buscar o	
	entendimento, alinhamento e equilíbrio	
	nos entendimentos, o CECS contratou	
	voluntariamente consultoria externa	
	especializada da Fundação de Amparo	
	à Pesquisa e Extensão Universitária -	
	FAPEU, ligada a Universidade Federal	
	de Santa Catarina - UFSC com mais	
	de 40 anos de experiência na	
	prestação de serviços e com notório	
	saber na questão indígena	
	reconhecida pela própria FUNAI,	
	através do contrato CECS 019/2018	
	para elaboração de diagnóstico e seus	
	prognósticos para o PBA-CI da UHE	
	Mauá.	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	O resultado deste contrato será a	
	elaboração de um Plano Executivo	
	para finalização do PBA-CI após	
	aprovação da FUNAI.	
	O CECS vem reafirmando em todas as	
	reuniões com a FUNAI, MPF e os	
	líderes das Terras Indígenas (TIs), que	
	mantém seus compromissos de	
	finalizar as ações que ainda não foram	
	concluídas na medida justa do PBA-CI	
	firmado em 2012 para compensação	
	dos impactos globais sobre as terras	
	indígenas, não havendo, entretanto,	
	possibilidade de aumentar o escopo	
	pactuado.	
	O CECS informa ainda que, a despeito	
	do atraso da FUNAI na apresentação	
	de sua auditoria, das controvérsias	
	identificadas e do trabalho da	
	consultoria externa, após o quinto ano	
	do planejamento inicial do PBA-CI,	
	manteve equipe contratada para	
	continuidade na execução das ações	
	para que não ocorresse	
	descontinuidade do processo e	
	prejuízos às comunidades indígenas.	
	Estas ações também são objeto das	
	avaliações por parte da FAPEU.	
	A FAPEU enviou ao CECS em junho	
	de 2019 as recomendações para o	
	plano executivo do PBA-CI, para o	
	qual foram solicitados melhoramentos	
	antes que fosse encaminhado o	
	documento à FUNAI. Em julho de	

A força da natureza





CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	2019 foram finalizados os trabalhos da	
	FAPEU, sendo encaminhadas as	
	melhorias solicitadas.	
	Foi realizada a reunião do Comitê	
	Gestor Geral do PBA-CI nos dias 13 e	
	14 de agosto de 2019, com a	
	finalidade de apresentar o Plano	
	Executivo. As lideranças indígenas	
	solicitaram um tempo para	
	compreensão do documento e uma	
	nova reunião foi agendada para os	
	dias 09 e 10 de outubro de 2019.	
	O MPF comunicou a necessidade de	
	adiamento da reunião do Comitê	
	Gestor para o início de novembro. A	
	reunião ocorreu em 05 e 06 de	
	novembro de 2019 e o Comitê Gestor	
	Geral aprovou o Plano Executivo.	
	O CECS contratou a consultoria Eco	
	Nativa para gerenciar ações contidas	
	no plano executivo do PBA-CI.	
	Em maio de 2020, foi aprovado pelo	
	Comitê Diretor do CECS	
	complementação financeira para	
	execução do Plano Executivo do PBA-	
	CI;	
	Adicionalmente, realizadas novas	
	tratativas para obtenção do Cadastro	
	de Produtor Rural - CADPRO - para	
	Mococa e elaborado o projeto de	
	produção de gado para a TI	
	Laranjinha.	
	Em 15 junho foi acertada a estratégia	
	de contratação da equipe de gestão,	







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
CONDICIONANTE	em reunião com a FUNAI/CGLIC. Em face ao cenário de pandemia, foram realizadas ações para proteção às comunidades, como interação com equipe mínima, preferência a ações que não demandam contato físico, entrega de material para segurança, etc. Em julho de 2020, foram elaborados o Termo de Referência, minutas de justificativas e de contrato de Coordenador Geral do PBA-CI. Adicionalmente, foram padronizados os relatórios em consonância ao cronograma de implantação do plano e os acompanhamentos das ações nas Tis. Em 01/09/2020 o CECS realizou reunião com a Funai onde informou que será contratado de imediato o Coordenador Geral o qual trabalhará pelo período de 60 dias na elaboração do plano de trabalho da implantação e na preparação de todo o cenário para que seja possível iniciar as atividades de implantação do Plano Executivo tão	EVIDÊNCIA
42) Montor o Crupo do Estudos	logo se encerre o isolamento social.	Atondida
42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.	Todas as atas de reuniões estão no site do CECS.	Atendido. Disponíveis em: http://www.consorciocru zeirodosul.com.br/meio- ambiente/projeto- basico-ambiental. 20° Relatório de







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
		Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
43) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sansões previstas na Lei Federal n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/08.	O CECS cumpre a Legislação Ambiental.	Atendido. 19º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
44) A presente Licença de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97;	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
45) Esta Licença de operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;	Concluída.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
46) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7° parágrafo 2° do Decreto	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 20º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.







CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Estadual n° 857/79;		
47) O empreendedor deverá	Protocolada no IAP CE CECS	Atendido.
pronunciar-se sobre o aceite	0278/2015 no dia 11/05/2015.	CE CECS 0278/2015
das condicionantes acima		20º Relatório de
relacionadas, em prazo de até		Auditoria
30 dias do recebimento da		Socioambiental e
presente licença.		Princípios do Equador.







 $\label{locumento:pocumen$

Assinado digitalmente por: Luisa Cristina Tischer Nastari em 13/11/2020 14:13.

Inserido ao protocolo **17.084.183-2** por: **Luisa Cristina Tischer Nastari** em: 13/11/2020 14:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.